



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE TRABALHO

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CTRAB
AO PROJETO DE LEI Nº 2.351, DE 2024

Apresentação: 26/08/2025 16:47:09.260 - CTRAB
SBT-A 1 CTRAB => PL 2351/2024

SBT-A n.1

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 4.542, de 1º de maio de 1943, para prever o direito do trabalhador que exerça suas funções ao ar livre de ter acesso a instalações sanitárias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"SEÇÃO XIV-A
DO ACESSO A INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Art. 199-A. O empregador que tiver trabalhadores que exerçam suas funções ao ar livre deverá providenciar meios que assegurem que eles tenham acesso a instalações sanitárias.

§ 1º. Dentre outras modalidades, o acesso a instalações sanitárias poderá ser garantido via:

I – instalação de banheiros químicos; e

II – realização de parcerias com outros empreendimentos para que estes permitam o acesso dos trabalhadores a suas instalações sanitárias.

§ 2º O trabalhador poderá acessar instalações sanitárias em prédios públicos ou privados de acesso público, observadas as condições de acesso aplicáveis.

§ 3º Caso o trabalhador incorra em despesa pessoal para ter acesso às instalações sanitárias, estas deverão ser ressarcidas por seu empregador. "



CD251420698500*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE TRABALHO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2025.

Deputado **LEO PRATES**
Presidente

Apresentação: 26/08/2025 16:47:09.260 - CTRAB
SBT-A 1 CTRAB => PL 2351/2024

SBT-A n.1



* C D 2 2 5 1 4 2 0 6 9 8 5 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251420698500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo Prates